



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 43/2023

Altera dispositivos na Lei Municipal no 8.739/2011, que Dispõe sobre a Estrutura, Organização e funcionamento do Poder Legislativo, Cria o Quadro de Cargos, cargos em Comissão e Comissionamentos, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, e dá outras providências.

PAULA DAIANA THOMAS, Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica alterado o art. 40 da Lei 8.739/2011, do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Poder Legislativo Municipal, passando a ser composto conforme asseverado no parágrafo que segue.

Parágrafo único. Resta extinto o cargo de Coordenador de Serviços Gerais, o de Assessor da Mesa Diretora e dois cargos de Assessor de Plenário e Comissões, passando o quadro de cargos comissionados a figurar, doravante, como segue:



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Do Quadro dos Cargos em Comissão

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Coeficiente Salarial	Padrão Salarial
02	Assessor de Plenário e Comissões	3,5485	CC2
01	Assessor de Imprensa	5,6538	CC3
15	Assessor Político	5,6538	CC3
02	Assessor de Secretaria	5,6538	CC3
01	Dirigente do Núcleo Legislativo	5,6538	CC3
15	Diretor Parlamentar	8,1100	CC4
01	Assessor Jurídico	11,3670	CC5
01	Diretor Geral	11,3670	CC5
01	Diretor de Gabinete da Presidência	8,1100	CC4

Art. 2o. Fica alterado o Art. 46 da Lei 8.739/2011, passando a vigorar como segue:

Art. 46. O vencimento básico dos cargos efetivos e cargos em comissão e o valor das Funções Gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao nível/padrão referencial fixado nos arts. 31 e 40 desta Lei.

I - Quadro de Cargos Efetivos:

I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Nível Salarial	Coefficiente Salarial	Salário
N1	2,1871	R\$ 1.789,27
N2	2,7591	R\$ 2.257,22
N3	3,7986	R\$ 3.107,63
N4	4,1188	R\$ 3.369,59
N5	6,8891	R\$ 5.635,98
N6	8,9212	R\$ 7.298,43

Art. 3o. Fica alterado o art. 31 da Lei 8.739/2011, do quadro efetivo da administração centralizada do Poder Legislativo Municipal, passando a ser composto conforme asseverado nos parágrafos que seguem.

§ 1o. Restam extintos o cargo de Telefonista/Recepcionista, os três cargos de Auxiliar Administrativo e os quatro cargos de Auxiliar de Plenário e Comissões.

§ 2o. Ficam criados os cargos de Tesoureiro e Assistente Administrativo, passando o quadro efetivo da administração centralizada do Poder Legislativo afigurar, doravante, como segue:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Número de Cargos Efetivos	Denominação do Cargo	Padrão
03	Servente	2,1871
01	Motorista	2,7591



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

01	Contador	8,9212
01	Assistente Administrativo	6,8891
01	Tesoureiro	4,1188

§ 3o. Resta alterado o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei, passando a vigorar como segue:

CARGO EFETIVO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA SALARIAL:

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: elaborar projetos, projetos de leis, leis, decretos, portarias, preencher planilhas e demais documentos de prestações de conta, receber e guardar valores; efetuar pagamentos, redigir textos, organizar arquivos, auxiliar na elaboração de documentos contábeis.

b) Descrição Analítica: examinar processos, redigir e datilografar pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, certidões, portarias, decretos, projetos de leis e outros; manter atualizadas as fichas de cadastro imobiliário e de lançamento de contribuintes; efetuar lançamentos, alterações de tributos; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral; operar computador ou terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos; orientar a organização e elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; controlar entregas e recebimentos de materiais, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a entrada ou saída de mercadorias; manter em dia o controle de estoque de materiais e prestar contas quando requerido; atender ao público; conhecimento de pessoal e de sistemas operacionais, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, em sistemas informatizados, receber e pagar em moeda corrente, receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheque e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; controlar o protocolo de expedientes; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 21 anos;
- b) Instrução: bacharelado em Direito, Ciências Contábeis ou Administração;
- c) Declaração de bens e valores que consistem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGO EFETIVO: TESOUREIRO REFERÊNCIA SALARIAL:

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e publicar livros; receber e recolher importâncias nos bancos; movimentar depósitos; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimento e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento de pessoal; fornecer suprimentos para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.
- b) Descrição Analítica: elaborar projetos, preencher planilhas e demais documentos de prestações de conta, receber e guardar valores; efetuar pagamentos, redigir textos, organizar arquivos, auxiliar na elaboração de documentos contábeis, realizar controle e relatório de patrimônio e demais atividades inerentes ao controle de compras, pagamentos e patrimônio.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 21 anos;
- b) Instrução: bacharelado em Ciências Contábeis;
- c) Declaração de bens e valores que consistem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

Art. 3o. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei no 8739/2011, e suas alterações posteriores.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Lajeado, atualmente, não possui nomeados os seguintes cargos, desde o início desta legislatura:

I - Cargos de Provimento Efetivo:

03 auxiliares administrativos

04 auxiliares de plenário e comissões

01 cargo de telefonista/recepcionista

II - Cargos em Comissão

02 assessores de plenário e comissões

01 assessor de secretaria.

A servidora nomeada no cargo em comissão de assessor de mesa diretora, no dia a dia, acaba executando tarefas mais relacionadas ao cargo de assessor de secretaria do que ao que foi nomeada, tal que, as atividades de assessor de mesa diretora, não possuem demanda operacional relevante.

Assim sendo, o signatário apresenta a presente emenda substitutiva, para fins de adequar melhor a estrutura de cargos da Câmara de Vereadores a atual conjuntura, o que alinha-se ao princípio da eficiência da gestão pública, e demonstra o compromisso desta legislatura com a alocação dos recursos nas áreas onde o cidadão efetivamente mais precisa de serviços públicos, sejam a educação, saúde e segurança.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 10 de abril de 2023.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

VEREADOR ALEX SCHMITT

PAULA THOMAS



CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670


CEP: 95900106 - LAJEADO


CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:


<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/BCCE1469>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 001225 de 11/04/2023 15:48:10		 BCCE1469
Documento 000001 / 2023	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: PAULA DAIANA THOMAS
CPF: 004***.***09
Assinado em: 11/04/2023 09:51:23
Local: IP: 177.38.158.58

Assinado Eletronicamente



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: ALEX SCHMITT
CPF: 930***.***34
Assinado em: 11/04/2023 08:30:28
Local: IP: 191.30.188.174 Geolocalização: -29.460939, -51.965532

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 18b48adc74917b0f794772d4961499c72529d662a9b10c43211cc38bfa24faf

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.